



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chácara - MG, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações específicas ao objeto do certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

**1.1** - O presente edital objetiva o estabelecimento de condições que presidirão a escolha de proposta que, estando adequada a todos os termos e condições deste, oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de engenharia civil para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA**, com recursos próprios e estaduais, conforme disposições contidas nesse edital.

**1.2** - A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1.3** – O projeto do Centro Municipal de Fisioterapia foi aprovado pela Diretoria de Infraestrutura Física da Secretaria de Estado de Saúde, através do Parecer Técnico nº 1005/13 de 18/12/2013, e a construção será custeada com recursos próprios e recursos estaduais provenientes do Programa Saúde em Casa.

**1.4** - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes:

I – Termo de Referência.

II - Minuta de contrato.

III - Modelo de credenciamento.

IV - Modelo de declaração para fins do item 2.1.3, item 1.

V - Modelo de proposta.

VI - Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

VII - Declaração de conhecimento do edital.

VIII - Declaração de responsabilidade técnica.

IX - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

X - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

XI - Documentos necessários ao cadastro para participar de licitação.

XII - Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços.

XIII - Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra.

XIV - Modelo de Declaração de Visita Técnica.

XV - Modelo de Termo de Renúncia de Visita Técnica.

XVI - Modelo de Declaração de garantia pela execução da obra.

gll



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**XVII - Modelo de Declaração de que não possui servidor público no quadro da empresa.**

**1.5 -** As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer das obras.

**1.6 -** A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais especificações, com observância das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como na proposta declarada vencedora.

**1.7 -** O projeto executivo é fornecido pela Prefeitura, sendo que a elaboração das "as built" será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**1.8 -** A visita técnica é obrigatória, salvo se apresentado Termo de Renúncia nos moldes do anexo XV deste edital, e será realizada no local de execução dos serviços, no período de **08 (OITO) A 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para eventual atraso, **devendo ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, na Prefeitura Municipal de Chácara - MG, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara - MG ou através do telefone: (32) 3377-1014 das 08:30 às 16:30 horas.

**1.9 -** A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional que constará na ART da empresa licitante e será acompanhada por servidor devidamente designado, o qual expedirá 'Declaração de Visita Técnica' em duas vias, nos moldes do Anexo XIV deste edital, sendo uma entregue à empresa visitante para apresentação juntamente com a documentação para habilitação e a outra anexada ao processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 -** Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia, acompanhada dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, **desde que requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta**.

### **2.1.1- DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À REGULARIDADE JURIDICO-FISCAL:**

**2.1.1.1 -** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.1.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**2.1.1.3 -** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.1.1.4 -** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**2.1.1.5- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;**

**2.1.1.6 -** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**2.1.1.7 -** Contrato Social com a última alteração, devidamente registrada na junta comercial.

**2.1.1.8 -** Cédula de Identidade e CPF dos sócios da proponente.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**2.1.1.9 - Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Chácara - MG, conforme exigências constantes do anexo XI.**

## **2.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:**

**2.1.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos com comprovação de quitação de anuidade do exercício corrente, com apresentação de certidão de quitação de pessoa jurídica no CREA e a certidão de registro e quitação de pessoa física.**

**2.1.2.2 - Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que o responsável técnico da proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação, vinculado a Certidão do CREA/MG.**

**2.1.2.3 - A proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra e detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado dos seguintes documentos:**

**2.1.2.3.1 - Cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou ainda, cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.**

**2.1.2.4 - Declaração de responsabilidade técnica nos termos do anexo VIII.**

**2.1.2.5 - Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital, nos termos do anexo XVI.**

**2.1.2.6 - Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra, conforme anexo XIII.**

**2.1.2.7 – Declaração de visita técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Chácara ou termo de renúncia devidamente assinado por representante legal da empresa habilitado para tanto.**

## **2.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

**2.1.3.1 - Declaração de que o licitante não se acha cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo o modelo constante do anexo IV.**

**2.1.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.**

**2.1.3.3 - Comprovação de que o capital social integralizado da proponente é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.**

## **2.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:**

*gjp*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**2.1.4.1** - Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme anexo X.

**2.1.4.2** - Declarações apontadas nos itens **VI, VII, VIII, IX, X** (se for o caso), **XII, XIII, XIV** ou **XV, XVI** e **XVII**.

**2.1.5** - A certidão que não declarar prazo de validade será considerada apenas se tiver sido emitida em 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

**2.1.6** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo XI.

**2.1.7** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.1.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.1.9** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

**3.1** - Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope A "HABILITAÇÃO", os documentos discriminados na cláusula segunda, em 01 (uma) via em originais ou em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**3.1.1** - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**3.1.2** - Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda, os proponentes interessados na autenticação das cópias da unidade que realiza a licitação, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação com 30 (trinta) minutos de antecedência à data da abertura e solicitar autenticação, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Havendo documentação com mais de 01(uma) via, deverão ser todas autenticadas.

**3.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, não devendo ser entregues soltos.

**3.1.3.1** - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, salvo no que se refere ao lacre do envelope.

**3.1.4** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

*gll*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
EMAIL:

3.1.5 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os documentos constantes na cláusula segunda.

3.1.6 - Não poderá participar da licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preços deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasura ou entrelinhas, identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
EMAIL:

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação na sessão de recebimento dos envelopes.

4.2.2 - Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Afirmação de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguro e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.

4.2.4 - Declaração de que a obra será executada e concluída dentro do prazo fixado pelo Município.

4.2.5 – Cronograma físico-financeiro, observado o prazo máximo apresentado pelo Município.

4.2.6 - Descrição clara e detalhada do objeto, inclusive com apresentação de planilha de orçamento.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis,



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**4.4 -** A apresentação da(s) propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**4.5 -** O credenciamento de representante da proponente deverá ser apresentado em separado ao Presidente de Comissão Permanente de Licitação.

**4.6 -** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**4.6.1 -** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**4.6.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

**4.6.3 -** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**4.6.4 -** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.6.5 -** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**4.6.6 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.2.6 -** O procedimento previsto no item 4.2.10 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" E "B"**

**5.1 -** A Comissão Permanente de Licitação receberá às **08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 02 (DOIS) DE MARÇO DE 2023** os proponentes, que deverão apresentar, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do anexo VI, os envelopes A e B, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, de acordo com o disposto na cláusula segunda, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo. O "ENVELOPE B" deverá conter a proposta em 01 (uma) via apresentada em forma de Proposta-Comercial, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

**5.2 -** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por meio eletrônico.

**5.3 -** A entrega dos 02 (dois) envelopes A - HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA, deverá ser pessoal mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente

glt



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



de Licitação da Carta de Credenciamento, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

**5.4** - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios, sendo que nesse caso será permitida a participação do credenciado somente após o conhecimento do documento.

**5.5** - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes A e B, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de HABILITAÇÃO, envelope A.

**6.2** - Aberto o envelope A, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**6.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes A e B, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**6.5** - A Comissão divulgará a relação dos proponentes, devolvendo aos inabilitados, o envelope B.

**6.6** - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope B dos proponentes habilitados.

**6.7** - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

**6.9** - A Comissão Permanente de Licitação:

**6.9.1** - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

**6.9.2** - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

**6.9.3** - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do menor preço global.

**6.9.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



- 6.9.5** - Lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9.6** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligência.
- 6.9.7** - No local, data e hora designadas, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação.
- 6.9.8** - Divulgada a ordem de classificação, a comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.9.9** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem apresentação de novos documentos que deveriam estar inseridos nos envelopes A e B.
- 6.9.10** - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.11** - Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.9.12** - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal ou e-mail, somente sendo aceitos quando protocolizados diretamente na Comissão Permanente de Licitação.
- 6.9.13** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.9.14** - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem, inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

- 7.1** - A Prefeitura Municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante do edital, conforme anexo II, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 7.2** - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, seguindo a ordem de classificação, chamar o próximo proponente classificado para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato será celebrado entre o proponente vencedor e o Município de Chácara - MG, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 7.3** - Decorrido o prazo do item 7.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município o proponente convocado para a assinatura do

*eyll*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

**7.3.1** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global de sua proposta.

**7.3.2** - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.6** - A multa de que se trata o item 7.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

**8.1** - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

**8.2** - O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**8.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**8.4** - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse do Município.

**8.5** - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

**8.6** - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada, tão logo seja autorizado pela Contratante, mediante Ordem de Serviço.

**8.7** - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, os elementos técnicos (projetos, especificações e detalhes), fornecidos pelo Município.

**8.8** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o valor equivalente a 25%(vinte e cinco por cento), para mais ou menos, do valor inicial contratado. Estas alterações serão objeto de orçamento específico e só poderão ser executadas após aprovação e autorização do Município.

**8.9** - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra para representá-la na execução do contrato.

**8.10** - O prazo de execução das obras será o previsto no Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

**9.1.** Concluída a obra, conforme previsto neste contrato e em seus anexos, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Município, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito por profissionais indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

**9.2.** Vistoriadas as obras e constatado que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas, será lavrado um Termo de

eyll



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



Vistoria e Recebimento Provisório da Obra, em duas vias de igual teor, sem rasuras e sem emendas, o qual será assinado pela Contratada e pelos profissionais indicados.

**9.3.** O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado em 30 (trinta) dias após lavrado o Termo de Vistoria Provisório, referido no subitem anterior. Neste prazo, inclui-se o período de observações, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações porventura feitas pela fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições em quaisquer itens da obra executada. O termo será lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pela Contratada e pelo Município, no qual deverá constar declaração expressa de que o prazo previsto no art. 618 do Código Civil será contado a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**10.1.1** - Boletim de Medição;

**10.1.2** - Diário de Obras;

**10.1.3** - Certidões fiscais e trabalhistas vigentes;

**10.1.4** - Relatório Fotográfico antes, durante e depois do serviço prestado.

**10.2** - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da Contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e pela Contratante acompanhado do Diário de Obras correspondente ao período do Boletim de Medição apresentado e será vistoriado por Engenheiro responsável do Município para sim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

**10.3** - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da Contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**10.4** - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

**10.6** - O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

**b)** fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;

**c)** demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

**d)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

**e)** Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em

*gll*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;

g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU, referente à execução das Obras;

2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

3) FGTS/CAIXA, através do CRS.

10.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total e deverão estar acompanhadas de:

10.7.1 - Boletim de Medição preenchida e assinada pelo RT Executor na Plataforma + Brasil.

10.7.2 - Diário de Obra devidamente preenchido e assinado;

10.7.3 - Relatório Fotográfico em formato digital salvo em mídia.

10.8 – A nota fiscal somente poderá ser emitida após aprovação da GIGOV/JF.

10.9 - A despesa com o objeto da presente licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, correrá por conta de dotação orçamentária inserida no Orçamento de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1–Caberá ao licitante contratado prestar garantia em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam, pelo descumprimento:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - Da aplicação das penalidades definidas nos itens a, b, c e d, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.3 - O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**12.4** - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará sua rescisão, com consequências contratuais previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) as sanções referidas anteriormente poderão ser aplicadas as empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**13.1** - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos a Prefeita Municipal. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso *ex officio*.

**13.2** - A Comissão Permanente de licitação dará ciência dos recursos a todos os proponentes, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

**13.4** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Quadro de Avisos, localizado no saguão da sede do MUNICÍPIO.

**13.5** - Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as previsões contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**14.1** - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**14.2** - A Contratada deverá, além de fornecer, exigir o uso de EPI.

**14.3** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da Contratada.

**14.4** - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas portarias e normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**14.5** - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

**14.6** - Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**14.7** - A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

**14.8** - A Contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências do Município. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**14.9** - Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**14.10** - Cabe à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** – Executar os serviços licitados nos exatos moldes do Termo de Referência e todos os documentos que o integram, principalmente Planilha e Cronograma Físico-Financeiro.

**15.2** - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

**15.3** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

**15.4** - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

**15.5** - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

**15.6** - Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

**15.7** - Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

**15.8** - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

**15.9** - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

**15.10** - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

**15.11** - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

gll



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**15.12** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.

**15.13** - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.

**15.14** - Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.

**15.15** - Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU.

**15.16** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município.

**15.17** - Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho.

**15.18** - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município.

**15.19** - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

**15.20** – Seguir rigorosamente o cronograma de execução da obra por ela apresentado com a documentação para habilitação.

**15.21** – Fornecer ao Setor de Convênios/Engenharia da Prefeitura Municipal de Chácara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, cópia devidamente assinada do Cronograma Físico-Financeiro e do Cronograma Previsto PLE, nos mesmos moldes dos que foram apresentados com a proposta declarada vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS AMBIENTAIS

**16.1** - A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

**16.2** - A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente tomada de preços.

**17.2** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, a juízo exclusivo do Município, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou, anulada, por todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer indenização.

**17.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**17.4** - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

**17.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**17.7** - Os casos omissos relativos à penalidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecidas a legislação vigente.

**17.8** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**17.9** - A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada aos termos do presente edital e seus anexos.

**17.10** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação.

**17.11** - Serão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor estimado da presente licitação, constante do anexo II.

**17.13** - O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

**17.14** - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu edital, nos termos do anexo VII.

**17.15** - A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local das obras e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**17.16** - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da Contratante.

**17.17** - A licitante Contratada deverá obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.

**17.18** - Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

**17.19** - A Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

**17.20** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

**17.21** - A empresa licitante que vier a ser Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



a) prova do registro do contrato junto ao CREA/MG ou CAU, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU;

b) relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e /ou serviços;

c) organograma com a estrutura técnica-administrativa para execução das obras, designado os responsáveis e suas atividades, com a descrição sumária das funções;

d) declaração de responsabilidade ambiental, conforme anexo IX, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa licitante.

**17.22** - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**17.23** - A Contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**17.24** - As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

**17.25** - Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou sub-empregada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Chácara - MG, 03 de fevereiro de 2023.

Gláucia Maria de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Critério de julgamento: Menor preço global.
2. A execução dos serviços licitados deverão seguir rigorosamente, além da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Termo de Referência e todos os documentos que o integram.
3. Projeto de construção do Centro Municipal de Fisioterapia aprovado pela Diretoria de Infraestrutura Física da Secretaria de Estado de Saúde através do Parecer Técnico nº 1005/13 de 18/12/2013.
4. Valor total da obra: R\$ R\$ 1.073.235,54 (um milhão e setenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
5. Cada proposta, além do que determina a cláusula quarta deste edital, deverá conter o Cronograma físico-financeiro, observado o prazo e valor máximo apresentado pelo Município.
6. O prazo para execução total do objeto licitado será de 12 (doze) meses, devendo ser rigorosamente observado o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante deste edital.
7. Segue anexo os documentos que compõe este Termo de Referência e sendo necessário obter de forma digital poderá solicitar através do email: [licitacao@chacara.mg.gov.br](mailto:licitacao@chacara.mg.gov.br):

- a) Parecer Técnico SES/MG nº 1005/13, de 18/12/2013;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Memorial de Cálculo;
- e) BDI;
- f) Memorial Descritivo;
- g) Contrato de Compra do Imóvel;
- h) Relatório Fotográfico;
- i) ART de orçamento, projeto e fiscalização;
- j) Prancha 01;
- k) Prancha 02;
- l) Localização;
- m) Declaração de Acessibilidade;
- n) Declaração de Água, esgoto e elétrica;
- o) Declaração de Licença Ambiental;

gjp



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA – SVS



PARECER TÉCNICO N.º 1005/13, de 18-12-2013

**ASSUNTO:** Projeto de construção de estabelecimento ambulatorial de saúde de apoio ao diagnóstico e terapia

**ESTABELECIMENTO:** Centro de Fisioterapia

**ENDEREÇO:** Rua Martins da Cruz Barreto, s/nº - Centro - CHÁCARA

**OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:**

- Proceder a consultas fisioterápicas;
- Proceder a reabilitação física de pacientes por meio da fisioterapia.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:**

- Arqº Cláudio Henrique Murer Resende - CAU A24102-4

**AValiação ANTERIOR:**

- Análise Preliminar nº921/13, de 05-11-13.

**QUESITOS NÃO ATENDIDOS:**

- Rouparia/armário;
- Localização da área de limpeza dos materiais anexa à sala de fisioterapia, ao invés de contígua à piscina;
- Escaninhos para guarda de pertences nos vestiários de funcionários;
- Piso impermeável, antiderrapante e resistente a processos frequentes de limpeza e desinfecção, ao invés de ardósia na área da piscina.

**OBSERVAÇÃO:**

- O serviço de lavagem de roupas deverá ser terceirizado a estabelecimento regularizado na VISA.

**CONCLUSÃO:**

O projeto de construção do Centro de Fisioterapia, em Chácara, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidos os quesitos e a observação acima mencionados.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, o NUVISA/SRS - Juiz de Fora deverá julgar satisfatórios os requisitos observados "in loco" durante visita de inspeção ao estabelecimento, com especial atenção à previsão do elevador de macas e desativação da rampa, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão por que essa documentação deverá permanecer arquivada naquela Superintendência.

A Superintendente de Vigilância Sanitária

*Tatiana C. A. Magalhães*  
Arq<sup>a</sup> Tatiana Caetano Alvarenga Magalhães  
CAU 67.832-5

*Renata França Leitão de Almeida*  
Arq<sup>a</sup> Renata França Leitão de Almeida  
CAU A 22679-3  
Diretora de Infraestrutura Física

*SM*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos



**ANEXO II - MODELO**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: Construção do Centro de Fisioterapia		DATA: 22/11/2022
LOCAL: CHACARA, MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE / SETOP JUNHO 2022	( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses		BDI 21,57%

ITEM	SETOP LESTE MAIO 2013	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTID.	VALOR UNITARIO S/ BDI	VALOR UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m²	16,00	R\$ 546,12	R\$ 663,92	R\$ 10.622,72
1.2	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	525,65	R\$ 8,94	R\$ 10,87	R\$ 5.713,81
1.3	ED-50162	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6 MM 2,20 X 1,22 M, H=2,20 M, ABERTURA E PORTÃO	m²	204,49	R\$ 161,90	R\$ 196,82	R\$ 40.247,72
1.4	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8. EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	unid.	1,00	R\$ 1.249,24	R\$ 1.518,70	R\$ 1.518,70
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>							<b>R\$ 53.102,95</b>
2.0		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>					
2.1	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	111,14	R\$ 644,06	R\$ 782,98	R\$ 87.020,39
2.2	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	7.224,10	R\$ 13,22	R\$ 16,07	R\$ 116.091,28
2.3	ED-8398	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	849,04	R\$ 77,01	R\$ 93,62	R\$ 79.467,12
2.4	RO-40211	Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m³	134,43	R\$ 63,55	R\$ 77,26	R\$ 10.366,06
2.5	ED-51132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m³	174,76	R\$ 2,96	R\$ 3,60	R\$ 629,13
2.6	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m²	134,43	R\$ 11,57	R\$ 14,07	R\$ 1.891,43
<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>							<b>R\$ 295.505,41</b>
3.0		<b>ALVENARIA / REVESTIMENTO / ACABAMENTO</b>					
3.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	904,97	R\$ 45,51	R\$ 55,33	R\$ 50.071,99
3.2	ED-50729	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO	m²	2.129,31	R\$ 11,59	R\$ 14,09	R\$ 30.001,97
3.3	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	2.129,31	R\$ 29,40	R\$ 35,74	R\$ 76.101,53
3.4	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m²	302,66	R\$ 31,83	R\$ 38,70	R\$ 11.712,94
3.5	ED-50543	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	39,96	R\$ 64,14	R\$ 77,97	R\$ 3.115,68
3.6	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	49,10	R\$ 85,27	R\$ 103,68	R\$ 5.099,70
3.7	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	213,60	R\$ 137,91	R\$ 167,66	R\$ 35.812,17
3.8	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	58,00	R\$ 11,51	R\$ 13,99	R\$ 811,42

3.9	ED-50766	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PEDRA ARDÓSIA, ESP. 7MM, ALTURA 5CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	36,30	R\$ 11,64	R\$ 14,15	R\$ 513,64
3.10	ED-50773	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 5CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	152,32	R\$ 33,49	R\$ 40,71	R\$ 6.200,94
3.11	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	7,14	R\$ 272,35	R\$ 331,10	R\$ 2.364,05
3.12	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	2,91	R\$ 222,63	R\$ 270,65	R\$ 787,59
3.13	ED-50563	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO	m²	82,25	R\$ 46,62	R\$ 56,68	R\$ 4.661,93
3.14	ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	324,55	R\$ 86,36	R\$ 104,99	R\$ 34.074,50
<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>							<b>R\$ 261.320,05</b>
<b>4.0</b>	<b>ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS</b>						
4.1	ED-50958	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	m²	13,36	R\$ 529,05	R\$ 643,17	R\$ 8.592,75
4.2	ED-51156	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	87,94	R\$ 166,97	R\$ 202,99	R\$ 17.850,94
4.3	ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid.	10,00	R\$ 53,60	R\$ 65,16	R\$ 651,60
4.4	ED-48187	SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR	unid.	12,00	R\$ 51,27	R\$ 62,33	R\$ 747,96
4.5	ED-48180	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	unid.	12,00	R\$ 168,24	R\$ 204,53	R\$ 2.454,36
4.6	ED-49601	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM.COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid.	12,00	R\$ 843,62	R\$ 1.025,59	R\$ 12.307,08
4.7	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM.COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid.	4,00	R\$ 902,83	R\$ 1.097,57	R\$ 4.390,28
4.8	COMPOSIÇÃO	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 160 X 210 CM.COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid.	4,00	R\$ 1.805,66	R\$ 2.195,14	R\$ 8.780,56
4.9	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	10,00	R\$ 335,43	R\$ 407,78	R\$ 4.077,80
4.10	ED-49596	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 60 X 165 CM	unid.	10,00	R\$ 512,36	R\$ 622,88	R\$ 6.228,80
4.11	ED-48345	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	0,99	R\$ 457,19	R\$ 555,81	R\$ 550,25
4.12	ED-48532	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m²	24,48	R\$ 286,50	R\$ 348,30	R\$ 8.526,38
4.13	ED-50951	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO	m²	25,12	R\$ 337,49	R\$ 410,29	R\$ 10.306,48
4.14	ED-50938	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D=2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H= 1,05M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	m	2,00	R\$ 546,82	R\$ 664,77	R\$ 1.329,54
4.15	ED-18161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1,1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	unid.	6,00	R\$ 215,47	R\$ 261,95	R\$ 1.571,70
<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>							<b>R\$ 88.366,48</b>
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>						
5.1	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRILICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	2.129,31	R\$ 19,00	R\$ 23,10	R\$ 48.187,06
5.2	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	192,85	R\$ 12,13	R\$ 14,75	R\$ 2.844,53
5.3	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	1.894,88	R\$ 12,13	R\$ 14,75	R\$ 27.949,48
5.4	ED-50519	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	41,58	R\$ 26,40	R\$ 32,09	R\$ 1.334,30
5.5	ED-50481	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	37,80	R\$ 20,47	R\$ 24,89	R\$ 940,84



5.6	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	13,36	R\$ 22,79	R\$ 27,71	R\$ 370,20
<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>							<b>R\$ 82.626,41</b>
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>						
6.1	ED-20574	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO PATINÁVEL, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM	m²	331,62	R\$ 337,16	R\$ 409,89	R\$ 135.927,72
6.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	331,62	R\$ 91,59	R\$ 111,35	R\$ 36.925,88
6.3	ED-50648	GALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	26,95	R\$ 59,84	R\$ 72,75	R\$ 1.960,61
<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>							<b>R\$ 174.814,21</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
7.1	ED-49203	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-3, COM VISOR DO LEITOR PARA VIA PÚBLICA (LVP), DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 580,86	R\$ 706,15	R\$ 706,15
7.2	ED-49501	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	unid.	2,00	R\$ 365,53	R\$ 444,37	R\$ 888,74
7.3	ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid.	50,00	R\$ 32,84	R\$ 39,92	R\$ 1.996,00
7.4	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	unid.	100,00	R\$ 140,39	R\$ 170,67	R\$ 17.067,00
7.5	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	57,00	R\$ 277,03	R\$ 336,79	R\$ 19.197,03
7.6	ED-49244	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	unid.	10,00	R\$ 62,80	R\$ 76,35	R\$ 763,50
7.7	ED-49259	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	unid.	10,00	R\$ 92,48	R\$ 112,43	R\$ 1.124,30
7.8	ED-49404	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	unid.	22,00	R\$ 67,96	R\$ 82,62	R\$ 1.817,64
7.9	ED-49393	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32WØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	unid.	78,00	R\$ 194,69	R\$ 236,68	R\$ 18.461,04
<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>							<b>R\$ 62.021,40</b>
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						
8.1	ED-50300	BACIA DE LOUÇA TURCA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	unid.	10,00	R\$ 714,98	R\$ 869,20	R\$ 8.692,00
8.2	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	24,00	R\$ 311,70	R\$ 378,93	R\$ 9.094,32
8.3	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	13,00	R\$ 119,52	R\$ 145,30	R\$ 1.889,90

gyl

8.4	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 148,26	R\$ 180,24	R\$ 180,24
8.5	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	unid.	12,00	R\$ 445,63	R\$ 541,75	R\$ 6.501,00
8.6	ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 362,61	R\$ 440,82	R\$ 440,82
8.7	ED-49936	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	unid.	5,00	R\$ 816,49	R\$ 992,61	R\$ 4.963,05
8.9	ED-49976	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCAVEL 1-1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	unid.	1,00	R\$ 52,11	R\$ 63,35	R\$ 63,35
8.10	ED-49974	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCAVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	unid.	10,00	R\$ 44,09	R\$ 53,60	R\$ 536,00
8.11	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM	unid.	11,00	R\$ 55,53	R\$ 67,51	R\$ 742,61
8.12	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	unid.	1,00	R\$ 70,37	R\$ 85,55	R\$ 85,55
8.13	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	24,00	R\$ 126,30	R\$ 153,54	R\$ 3.684,96
<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>							<b>R\$ 36.872,80</b>
9.0	<b>INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS</b>						
9.1	ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	42,00	R\$ 175,99	R\$ 213,95	R\$ 8.985,90
<b>TOTAL DO ITEM 9.0</b>							<b>R\$ 8.985,90</b>
10.0	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
10.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	360,00	R\$ 6,43	R\$ 7,82	R\$ 2.815,20
10.2	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m²	58,03	R\$ 25,58	R\$ 31,10	R\$ 1.804,73
<b>TOTAL DO ITEM 10.0</b>							<b>R\$ 4.619,93</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 1.073.235,54</b>

*Carlos Augusto Cardoso Vieira*

Eng. Civil Carlos Augusto Cardoso Vieira

CREA-MG: 234210-D

PREFEITO JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA - REFEITURA MUNICIPAL DE CHAGARA

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG  
 Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: cdo@transportes.mg.gov.br  
 Fone Geral: (31) 3239-0899 - Fax: (31) 3239-0899  
 Sede: Rua Mauaús, nº 467 - Bairro Santa Etelvina - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

*gyl*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ANEXO III

ORÇAMENTO BASTIMENTO FINANCEIRO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.873.250,56

ITEM	DESCR. DE SERVIÇOS	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Marg 1	Marg 2	Marg 3	Marg 4	Marg 5	Marg 6	Marg 7	Marg 8	Marg 9	Marg 10	Marg 11	Marg 12	Marg 13	Total	
1.0	SERVIÇOS PROLIMINARES																			
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS																			
3.0	ALVENARIA / REVESTIMENTO / ACABAMENTO																			
4.0	ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS																			
5.0	PIFURIA																			
6.0	COBERTURA																			
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																			
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS																			
9.0	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS																			
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
	<b>TOTAL</b>																			

*Carla Regina de V. ...*  
 Eng. Civil Registrado Conselho Viera  
 CRCA-MG 134700

Justo Francisco de Oliveira  
 Engenheiro Civil - CRCA-MG

Observações:

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Set 100 - 405  
 Belo Horizonte, Minas Gerais - Brasil - CEP 31130-900  
 Fone: (31) 3242-0000 Fax: (31) 3242-0001  
 E-mail: Rua Mariana, nº 457 - Bairro Savina Engenheiros - CEP 31750-005 - Belo Horizonte - MG



*Y...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Órgão: Secretaria de Obras da Prefeitura de Chácara, MG
Obra: Construção do Centro de Fisioterapia
Local: CHÁCARA, MG
Resp. Técnico: Eng. Civil Carlos Augusto Cardoso Vieira CREA-MG: 234210D

DATA: 22/11/2022
REVISÃO 0

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E

Largura do barracão = 4,00 m Compr. do barracão = 4,00 m
Área do barracão = 4,00 x 4,00 = 16,00 m²

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)

Área a ser demarcada = 525,65 m²

1.3 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6 MM 2,20 X 1,22 M, H=2,20 M, ABERTURA E PORTÃO

Perímetro terreno = 92,95 m
altura do tapume = 2,20 m
Área de vedação = 92,95 X 2,20 = 204,49 m²

1.4 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

Placa de identificação de obra = 1,00 unidade

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

\*Quantidade de acordo com o projeto\*

2.1 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Fundações Estruturas Laje
Volume 28,85 m³ Volume 40,72 m³ Volume 41,57 m³
Volume Total = 28,85 + 40,72 + 41,57 = 111,14 m³

2.2 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60

Taxa de Aço = 65,00 m³/Kg
Volume Concreto = 111,14 m³
Peso Total = 111,14 X 65,00 = 7.224,10 Kg

2.3 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE

Fundações Estruturas laje
Área = 3,73 m² Área = 429,65 m² Área = 415,66 m²
Área Total = 3,73 + 429,65 + 415,66 = 849,04 m²

Table with 3 columns: Sapata tipo 01, Sapata tipo 02, and Baldrame. Rows include Quant, largura, comp., altura, volume, and área.

2.4 Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m

Sepatas
3,38 x 36,00 = 121,68
0,54 x 4,00 = 2,16
Volume Total = 123,84 m³

Volume baldrame
Volume 10,59 m³
Volume Total = 123,84 + 10,59 = 134,43 m³

2.5 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA

Quantidade do item 2.6 = 134,43 m³ Empolamento = 1,30
Volume total = 134,43 X 1,30 = 174,76 m³

Handwritten signature 'yfp' at the bottom right.

**2.6 APOLOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA**

Quantidade do item 2.6 = **134,43 m<sup>3</sup>**

**3.0 ALVENARIA / REVESTIMENTO / ACABAMENTO**

Recepção	Consultório	I.S.F	I.S.M
Área = 33,10 m <sup>2</sup>	Área = 10,50 m <sup>2</sup>	Área = 1,68 m <sup>2</sup>	Área = 1,68 m <sup>2</sup>
Perim. = 31,22 m	Perim. = 13,00 m	Perim. = 5,20 m	Perim. = 5,20 m
Terapia Ocupacional	Fisioterapia	Circulação	Vestiário Masc.
Área = 15,80 m <sup>2</sup>	Área = 67,30 m <sup>2</sup>	Área = 27,00 m <sup>2</sup>	Área = 15,20 m <sup>2</sup>
Perim. = 17,75 m	Perim. = 34,20 m	Perim. = 31,00 m	Perim. = 22,25 m
Vestiário Fem.	Copa	Atividades em Grupo	D.M.L
Área = 15,20 m <sup>2</sup>	Área = 6,20 m <sup>2</sup>	Área = 41,05 m <sup>2</sup>	Área = 1,70 m <sup>2</sup>
Perim. = 22,25 m	Perim. = 10,20 m	Perim. = 25,75 m	Perim. = 5,35 m
Lixo	Depósito Fisioterapia	Casa de Bombas	Piscina
Área = 4,30 m <sup>2</sup>	Área = 6,55 m <sup>2</sup>	Área = 6,30 m <sup>2</sup>	Área = 49,10 m <sup>2</sup>
Perim. = 12,10 m	Perim. = 10,45 m	Perim. = 10,30 m	Perim. = 38,00 m

**3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE**

Perímetro Total =	81,91	+	28,48	+	18,49	+	6,98	+	15,80	+
8,49	+	3,24	+	4,64	+	2,15	+	13,24	+	0,90
5,10	+	3,16	+	2,48	+	8,93	+	4,22	+	2,90
2,90	+	6,62	=	220,63	m					

Pé-direito = 3,50 m  
 Área = 220,63 X 3,50 = 772,21 m<sup>2</sup>

**Platibanda 1**

Altura = 1,47 m      Perímetro Total = 81,91 m  
 Área platibanda = 81,91 X 1,47 = 120,41 m<sup>2</sup>

**Platibanda 2**

Altura = 1,50 m      Perímetro Total = 2,22 m  
 Área platibanda = 2,22 X 1,50 = 3,33 m<sup>2</sup>

**Muro 1**

Altura = 3,10 m      Perímetro Total = 13,45 m  
 Área platibanda = 13,45 X 3,10 = 41,70 m<sup>2</sup>

**Muro 2**

Altura = 4,70 m      Perímetro Total = 19,80 m  
 Área platibanda = 19,80 X 4,70 = 93,06 m<sup>2</sup>

Área = 772,21 + 120,41 + 3,33 + 41,70 + 93,06  
 = 1.030,71 m<sup>2</sup>

Vão de esquadrias a descontar (item 4.0) = 112,38 + 13,36 = 125,74 m<sup>2</sup>  
 Área Tota 1.030,71 - 125,74 = 904,97 m<sup>2</sup>

**3.2 CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM**

Área do item 3.1 = 904,97 \*02 faces  
 Área de teto = 319,37 m<sup>2</sup>  
 Área Total = 904,97 X 2,00 + 319,37 = 2.129,31 m<sup>2</sup>

**3.3 EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO**

Área do item 3.2 = 2.129,31 m<sup>2</sup>

**3.4 CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM**

Área = 302,86 m<sup>2</sup>

**3.5 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA**

Área = 39,96 m<sup>2</sup>

**3.6 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA**

Área = 49,10 m<sup>2</sup>

**3.7 REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO**

Área = 49,10 m<sup>2</sup>



Área = 213,60 m<sup>2</sup>

**3.8 RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV,**

Perímetro Total = 65,10 - 7,10 = 58,00 m

**3.9 RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PEDRA ARDÓSIA, ESP. 7MM, ALTURA 5CM, ASSENTAMENTO COM**

Perímetro Total = 38,00 - 1,70 = 36,30 m

**3.10 RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 5CM, ASSENTAMENTO**

Perímetro Total = 191,12 - 38,80 = 152,32 m

**3.11 SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM**

Tipo	dimensão	quant.	Perímetro (considerar 5cm para cada lado)	
P01	0,70 m	12,00	=	8,50 m
P02	0,80 m	4,00	=	3,30 m
P03	1,60 m	4,00	=	6,50 m
VT1	4,30 m	1,00	=	4,40 m
VT2	0,90 m	1,00	=	1,00 m
VT3	2,40 m	1,00	=	2,50 m
VT4	2,30 m	4,00	=	9,30 m
VT5	4,00 m	3,00	=	12,10 m
Área Total =		47,60	X	largura 0,15 = 7,14 m

**3.12 PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM**

Tipo	dimensão	quant.	Perímetro (considerar 10cm para cada lado)	
J01	0,60 m	2,00	=	1,40 m
J02	1,50 m	2,00	=	3,20 m
J03	1,20 m	4,00	=	5,00 m
J04	1,20 m	1,00	=	1,40 m
J05	0,80 m	7,00	=	5,80 m
J06	1,20 m	2,00	=	2,60 m
Área Total =		19,40	X	0,15 = 2,91 m

**3.13 PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP.**

Área = 78,65 + 3,60 = 82,25 m<sup>2</sup>

**3.14 REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO**

Perímetro = 82,55 m      altura = 3,10 m  
Área = 82,55 X 3,10 = 255,91 m<sup>2</sup>  
Piscina = 34,00 + ( 25,00 X 1,40 ) = 69,00 m<sup>2</sup>  
A descontar = J04 1,20 X 0,30 = 0,36 m<sup>2</sup>  
Área total = 255,91 + 69,00 - 0,36 = 324,55 m<sup>2</sup>

**4.0 ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS**

Tipo	dimensão	quant.	altura	área
P01	0,70 m	12,00	2,10 m	= 17,64 m <sup>2</sup>
P02	0,80 m	4,00	2,10 m	= 6,72 m <sup>2</sup>
P03	1,60 m	4,00	2,10 m	= 13,44 m <sup>2</sup>
VT1	4,30 m	1,00	3,10 m	= 13,33 m <sup>2</sup>
VT2	0,90 m	1,00	2,50 m	= 2,25 m <sup>2</sup>
VT3	2,40 m	1,00	2,50 m	= 6,00 m <sup>2</sup>
VT4	2,30 m	4,00	2,50 m	= 23,00 m <sup>2</sup>
VT5	4,00 m	3,00	2,50 m	= 30,00 m <sup>2</sup>
Área Total				112,38 m <sup>2</sup>

Tipo	dimensão	quant.	altura	área
J01	0,60 m	2,00	0,60 m	= 0,72 m <sup>2</sup>
J02	1,50 m	2,00	0,80 m	= 2,40 m <sup>2</sup>
J03	1,20 m	4,00	0,50 m	= 2,40 m <sup>2</sup>
J04	1,20 m	1,00	1,20 m	= 1,44 m <sup>2</sup>
J05	0,80 m	7,00	0,80 m	= 4,48 m <sup>2</sup>
J06	1,20 m	2,00	0,80 m	= 1,92 m <sup>2</sup>
Área Total				13,36 m <sup>2</sup>

**4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON**

Área Total = 13,36 m<sup>2</sup>

**4.2 VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE**

Handwritten signature or initials.

Área Total = 87,94 m<sup>2</sup>

**4.3 PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO**

Quant. = 10,00 unidade

**4.4 SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR**

Quant. = 12,00 unidade

**4.5 DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS**

Quant. = 12,00 unidade

**4.6 PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO**

Quant. = 12,00 unidades

**4.7 PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO**

Quant. = 4,00 unidades

**4.8 PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 160 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO**

Quant. = 4,00 unidades

**4.9 VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL**

Área = 74,58 m<sup>2</sup>

**4.10 PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 60 X 165 CM**

Quant. = 10,00 unidades

**4.11 BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM**

Exten. = 1,65 X 0,60 = 0,99 m<sup>2</sup>

**4.12 DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO**

Área = 15,30 X 1,60 = 24,48 m<sup>2</sup>

**4.13 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE**

Área = ( 6,36 + 5,60 ) X 2,10 = 25,12 m<sup>2</sup>

**4.14 GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D=2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H= 1,05M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"**

Extensão 2,00 m

**4.15 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR),**

Extensão 6,00 unidades

**5.0 PINTURA**

**5.1 EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA**

Área do item 3.2 = 2.129,31 m<sup>2</sup>

**5.2 PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA**

Extensão 4,30 + 1,70 + 49,10 = 55,10 m

Área = 55,10 X 3,50 = 192,85 m<sup>2</sup>

**5.3 PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA**

Total = 2.129,31 - 41,58 - 192,85 = 1.894,88 m<sup>2</sup>

**5.4 PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR**

Ext. = 6,30 m

Altura = 6,60 m

Área = 41,58 m<sup>2</sup>

**5.5 EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA**

Área Total = 37,80 m<sup>2</sup>

**5.6 PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO**

Área Total = 13,36 m<sup>2</sup>



6.0	<b>COBERTURA</b>
6.1	<b>FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO PATINÁVEL, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE</b>
Área =	331,62 m <sup>2</sup>
6.2	<b>COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO</b>
Área =	331,62 m <sup>2</sup>
6.3	<b>CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE</b>
Perímetro =	22,95 + 4,00 = 26,95 m
7.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
7.1	<b>CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-3, COM VISOR DO LEITOR PARA VIA PÚBLICA (LVP), DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO</b>
Quant. =	1,00 unidade
7.2	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A</b>
Quant. =	2,00 unidades
7.3	<b>CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES,</b>
Quant. =	50,00 unidades
7.4	<b>PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"),</b>
Quant. =	100,00 unidades
7.5	<b>PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE</b>
Quant. =	57,00 unidades
7.6	<b>DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A</b>
Quant. =	10,00 unidades
7.7	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A</b>
Quant. =	10,00 unidades
7.8	<b>LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA</b>
Quant. =	22,00 unidades
7.9	<b>LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES</b>
Quant. =	78,00 unidades
8.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>
8.1	<b>BACIA DE LOUÇA TURCA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO,</b>
Quant. =	10,00 unidades
8.2	<b>PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO</b>
Quant. =	24,00 unidades
8.3	<b>TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM</b>
Quant. =	13,00 unidades
8.4	<b>TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM</b>
Quant. =	1,00 unidade
8.5	<b>LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,</b>
Quant. =	12,00 unidades
8.6	<b>CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1,</b>
Quant. =	1,00 unidade
8.7	<b>CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA</b>
Quant. =	1,00 unidade
8.9	<b>REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN</b>
Quant. =	1,00 unidade
8.10	<b>REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN</b>

gll

Quant. = 10,00 unidades

8.11 CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM

Quant. = 11,00 unidades

8.12 CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM

Quant. = 1,00 unidade

8.13 PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA

Quant. = 24,00 unidades

9.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

9.1 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1)

Ponto = 42,00 unidades

10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

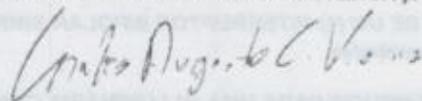
Área = 360,00 m<sup>2</sup>

10.2 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30)

Área = 58,03 m<sup>2</sup>

Chácara, 26 de agosto de 2021

Local, Data



Eng. Civil Carlos Augusto Cardoso Vieira

CREA-MG: 234210D





ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA		
CÁLCULO DO BDI		
Construção do Centro de Fisioterapia		
Taxa de Administração Central	AC	4,00%
Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Impostos	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
Taxa de Tributos	T	5,65%
Lucro	L	7,40%
	K	1,2157
	BDI	21,57%

gld



Este memorial tem por objeto a descrição de condições técnicas gerais e específicas a serem observadas no processo de licitação do Centro de Fisioterapia, localizado em Oricuri, Minas Gerais, e das obras a serem executadas na Prefeitura Municipal e a empresa contratada para a execução de obras.

As especificações técnicas e os equipamentos a serem utilizados deverão ser compatíveis com os padrões estabelecidos no Manual de Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Oricuri.

Para que os serviços sejam considerados de boa qualidade técnica e em conformidade com as especificações técnicas, o licitante deverá apresentar o seguinte:

# MEMORIAL DESCRITIVO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para o melhor desenvolvimento dos serviços, o licitante deverá apresentar o seguinte:

- Ser executados com mão-de-obra especializada, treinada e devidamente qualificada.
- Ser executados com materiais de primeira qualidade, conforme as especificações técnicas.
- Não apresentar defeitos de execução quanto a dimensão, prumo, nível, talia de nível, etc.

### Construção do Centro de Fisioterapia Chácara, MG

Os materiais de maior escala sobre os de menor escala.

- As especificações estabelecidas sobre os materiais.
- As cores utilizadas sobre as dimensões técnicas em escala.
- Qualquer divergência entre o projeto e a situação construída deverá ser resolvida e registrada no projeto como executada, sempre com o conhecimento do RT de Execução.

As especificações técnicas e os equipamentos a serem utilizados deverão ser compatíveis com os padrões estabelecidos no Manual de Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Oricuri.

1 - Aquecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Fria.

A CONTRATANTE deverá fornecer, por sua conta, as redes públicas de energia elétrica e água potável para execução de obras.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## OBJETIVO:

Este memorial tem por objetivo a fixação de condições técnicas gerais e específicas a serem obedecidas na Construção do Centro de Fisioterapia, localizado em Chácara, Minas Gerais, e fixar obrigações e direitos da Prefeitura Municipal e a empresa encarregada da execução da obra, designados aqui CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente.

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Para que os serviços sejam considerados de boa qualidade técnica e em conformidade com esta especificação, os mesmos deverão:

- Ser executados de acordo com os desenhos e especificações do projeto;
- Ser executados com mão-de-obra especializada, treinada e devidamente identificada, utilizando equipamentos de segurança específicos para cada serviço, incluindo-se: capacetes, botas, luvas, óculos de segurança, protetor auricular, cinto de segurança ou outros necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- Ser executados com ferramentas e equipamentos específicos para cada serviço, em perfeitas condições de funcionamento;
- Ser executados com materiais de primeira qualidade, conforme as especificações Técnicas;
- Não apresentar defeitos de execução quanto a dimensões, prumo, nível, falta de material, falta de ligamento e fixação, aparência imperfeita, e outras inerentes a de cada serviço.
- As normas, projetos de norma, especificações, ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, referentes a obras civis serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.
- Em caso de divergências, prevalecerão:
  - As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
  - As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala;
  - Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.
- Quaisquer divergências entre o projeto e a situação construída deverão ser anotadas e registradas no projeto como executadas, sempre com o conhecimento do RT de Fiscalização.

## SERVIÇOS PRELIMINARES:

### 1 - Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

A CONTRATANTE deverá executar por sua conta, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.



## 2 - Projetos:

Ficará a cargo da empresa contratada a elaboração dos projetos executivos que se fizerem necessários para realização dos serviços, e ainda, apresentarem "As built" no final da obra, caso haja modificação do projeto durante a execução dos serviços com previa autorização da fiscalização da obra.

## 3 - Locação de Obra:

A contratada deverá executar a locação da obra, sem equipamento topográfico, de acordo com o projeto apresentado. Havendo discrepância entre as reais condições do local e os elementos do projeto, a contratada deverá comunicar a fiscalização da PMC.

## 4 - Placas de Obras e de Sinalização:

Deverão ser construídas placas de identificação da obra e de sinalizações verticais, pois se trata de uma obra próxima a vias públicas. Deverão ser colocadas em lugar visível, de acordo com a fiscalização, as seguintes placas:

- Placa padrão entre Prefeitura e Órgão Convenente;
- Placa da firma construtora conforme modelo da mesma;
- Placa de segurança do trabalho;

## 5 - Barracão:

O barracão de obras não excederá a 16,00m<sup>2</sup> de área construída; poderá ser construído com placas de madeirite, cobertura de telhas onduladas ou ecológicas e deverá contar com instalações sanitárias e elétricas, de forma definida nas normas técnicas.

## 6 - Tapume:

Deverá ser instalado tapume de proteção, afastado 50 cm da testada do terreno, executado com chapas de madeira compensada, lisa, de colagem fenólica a prova d'água, com 2,20 x 1,22m e 6mm de espessura.

## TRANSPORTE:

Os materiais retirados deverão ser carregados e transportados para local indicado pelo fiscal da PMC. Foi considerado no orçamento a distância de 10 (dez) Km. Os materiais não reaproveitáveis serão carregados e transportados para o bota-fora, indicado pela fiscalização, sendo que sob hipótese alguma os materiais provenientes da obra poderão ser jogados em rios e/ou córregos.

## ESCAVAÇÃO:

### 1 - Escavação Manual:

As escavações serão executadas manualmente, podendo, eventualmente e com prévia autorização da fiscalização, utilizar equipamentos mecânicos

### 2 - Aterro e Reaterro:

Os serviços de aterro para se alcançar os níveis indicados em projeto e reaterro referente a execução das cintas, deverão ser executados em camadas de 20 cm e compactados manualmente, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas, conforme normatizado pela ABNT. O material a ser utilizado para o aterro deverá ser de primeira categoria.

## ESTRUTURAS:

### 1 - Concreto Armado:

Deverá ser fornecido e lançado concreto armado com resistência de 25MPa, usinado, executado com formas de madeira compensada resinada e fornecimento e armação de ferragem em aço CA50/60, seguindo o calculo estrutural, sendo que o calculo deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização antes do início desta etapa da obra. A empresa contratada deverá apresentar os ensaios tecnológicos do concreto utilizado.

### 2 - Lastro de Concreto:

Em todo o piso do edifício deverá ser executado lastro de concreto usinado com tela de soldada Q-138 em aço CA60 4,2mm. Serviço a ser executado antes de qualquer alvenaria, afim de se evitar infiltrações e umidade, com espessura de 5cm.

### 3 - Verga de concreto:

Todos os vãos de janelas e portas a serem executados deverão ter vergas de concreto armado com resistência de 15MPa e ferragem. Devendo ser dimensionadas de acordo com o comprimento do vão.

## ALVENARIA:

### 1 - Alvenaria de tijolo cerâmico furado:

A alvenaria deverá ser de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm assentes com argamassa no traço de 1:4 e executadas de "meia vez" (10cm) em todas as paredes.

*[Handwritten signature]*



Sobre a alvenaria deverá ser executada alvenaria de aperto (encunhamento) entre a alvenaria e a viga sobre esta, a fim de se evitar trincas e rachaduras. NÃO será aceito que a viga seja feita sobre a alvenaria utilizando esta como forma, e a não utilização da alvenaria de aperto.

## REVESTIMENTOS E PINTURA:

### 1 - Revestimento com Argamassa:

As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e emboço paulista.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4, espessura 5 mm. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Emboço Paulista: O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais (quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal). Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados. Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia. Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos. A aplicação do emboço paulista deverá ser feito após completada a colocação das tubulações embutidas.

### 2 - Emassamento:

Todas as paredes deverão ser emassadas com massa latex PVA para ambientes internos, com uma demão.

### 3 - Pintura Acrílica:

Todos os ambientes, deverão ser pintado com tinta látex acrílica de 1ª qualidade em duas demãos, na cor a ser determinada pela fiscalização.

As pinturas só poderão ser iniciadas nos ultimos meses de obra, para se evitar que a própria obra danifique a pintura, neste caso, ficando por conta exclusiva da contratada o reparo e/ou repintura.

gfp

#### **4 - Pintura Acrílica Texturizada:**

Em algumas partes indicadas no projeto, será aplicada pintura acrílica texturizada na cor a ser definida pela fiscalização.

#### **5 - Pintura Látex PVA:**

Alguns ambientes, conforme indicados em projeto será aplicada pintura látex PVA de 1ª qualidade em duas demãos, na cor a ser determinada pela fiscalização.

#### **6 - Pintura Esmalte Fosco:**

Todas as portas serão preparadas, lixadas para serem pintadas com pintura esmalte fosco para madeira, com duas demãos, na cor a ser determinada pela fiscalização

#### **7 - Pintura Óleo:**

Todas as janelas serão preparadas, lixadas para serem pintadas com pintura óleo esmalte para ferro, com duas demãos, na cor a ser determinada pela fiscalização

#### **8 - Pintura Óleo:**

Nas áreas molhadas indicadas no projeto deverá ser assentado azulejo branco 15x15 até o teto, com rejunte e argamassa colante.

### **PISOS:**

#### **1 - Piso Cerâmico:**

Nos ambientes indicados em projetos deverão ser assentados piso cerâmico PEI4, padrão médio, com argamassa colante. Deverá ser apresentada uma amostra do piso para a fiscalização, que poderá aceitar ou não o material.

#### **2 - Piso em Pedra Ardósia:**

Na área da Piscina será aplicada pedra ardósia, 30x30cm, espessura 1cm, assentada com argamassa colante, com rejunte em cimento comum.

#### **3 - Piso Cimentado:**

No local de acesso ao pedestre serão construídas placa de 1,00x2,40m em piso cimentado liso, desempenado, com traço de 1:3 (cimento e areia), espessura de 3cm, com preparo realizado manualmente.



#### 4 - Piso Porcelanato:

No local de acesso ao pedestre serão construídas placa de 1,00x2,40m em piso cimentado liso, desempenado, com traço de 1:3 (cimento e areia), espessura de 3cm, com preparo realizado manualmente.

### COBERTURA:

#### 1 - Cobertura:

A Estrutura do telhado será metálica, ancorada em laje ou parede. A telha será de metálica trapezoidal, com espessura 5mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação.

Deverão ser instaladas calhas e rufos em chapa metálica galvanizada num22 com largura de 33cm.

### ESQUADRIAS:

#### 1 - Portas Internas e Externas:

As portas serão em madeira, com as dimensões indicadas em projeto e planilha. Deverá ser considerada toda ferragem para o perfeito funcionamento das portas, observando o modo de abertura indicado.

As ferragens deverão ser de boa qualidade, padrão popular, e estarem de acordo com o especificado em planilha.

#### 2 - Portão de acesso ao local:

Os portões de acesso serão do tipo gradil de ferro, pintados e cabados conforme projeto.

As ferragens deverão ser de boa qualidade, padrão popular, e estarem de acordo com o especificado em planilha.

#### 3 - Janelas:

As janelas serão do tipo correr ou maxim-ar, de metalon pintadas na cor a ser indicada pela PMC.

Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrihados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

Os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura mínima de 4 mm.

Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade distribuídos pelas esquadrias.

Handwritten signature in blue ink.

### 3 – Vidro Temperado:

As portas de acesso ao prédio serão em vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene, espessura de 10mm. As ferragens deverão ser de boa qualidade, padrão popular, e estarem de acordo com o especificado em planilha.

## PEÇAS E ACESSÓRIOS:

### 1 - Louças e Metais:

Os aparelhos sanitários, tais como vaso, tanque, lavatório funcional, torneiras, serão colocados nas posições indicadas no projeto arquitetônico.

As peças sanitárias, tanque e lavatórios deverão ser de primeira qualidade, padrão popular, na cor branca, sem fratura, sem falhas no esmaltado. As peças e instalação são de responsabilidade da CONTRATADA, e o custo dos mesmos já estão inclusos no preço do serviço.

Os itens tais como papeleira, cabide e saboneteira deverão ser em louça branca, sem fratura, sem falhas no esmaltado.

Os metais deverão ser cromados de primeira qualidade, padrão popular.

### 2 - Bancada:

O tampo da bancada deverá ser em mármore branco, com espessura de 3cm, largura de 60cm, devidamente polido e com furo para a colocação da cuba.

Na ocasião da instalação, antes da compra da peça, deverá ser tirada a medida no local, e durante a instalação o mesmo deverá ser instalado no esquadro.

A bancada deverá ser acompanhada de rodabanca de altura de 5cm do mesmo material, assentada sobre argamassa colante e rejunte na cor branca.

### 3 - Cuba de Aço:

Na bancada da pia da cozinha será instalada sobre o furo existente, cuba em aço inoxidável, com medidas 40x34x11,5cm.

O serviço inclui a instalação de todas as peças e acessórios necessários para o pleno funcionamento.

## INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A execução das instalações hidro-sanitárias deverão seguir o projeto específico. Todos os dados necessários ao bom andamento da execução estão no Projeto de Instalações Hidráulicas.

gjp



## 1 – Fossa-Filtro:

O sistema para o tratamento do esgoto sanitário é o Tanque séptico (fossa séptica), que foi projetado para 30 (cinco) ligações, conforme projeto. Tanto a fossa séptica quanto o filtro anaeróbico, poderão ser substituído por pré-moldado da mesma capacidade.

A fossa séptica (tanque séptico) recebe o efluente (esgotos sanitários), separa os sólidos do líquido, digere parcialmente a matéria orgânica, estoca os sólidos e o líquido clarificado passa pelo filtro anaeróbico e lançado na rede existente, onde hoje não possui tratamento.

As partes sólidas, acumuladas no fundo do tanque séptico serão retiradas a cada doze meses. A remoção dos lodos (sólidos acumulados no fundo do tanque) será retirada por equipamento do tipo "vac-all", e seu destino serão os aterros sanitários municipais.

Fossa séptica é uma instalação que atenua a agressividade das águas servidas (esgotos sanitários).

Tal dispositivo destina-se a separar e transformar a matéria sólida do esgoto sanitário, através da ação de bactérias anaeróbicas, que são microorganismo que só atuam onde não circula o ar. Parte da matéria orgânica é convertida em gases e substâncias solúveis que, dissolvidas no líquido existente no interior da fossa, através da tubulação de saída, será esgotada nesse caso para a rede pública. Durante o processo, acumula no fundo partículas minerais sólidas (lodo) e forma, na superfície do líquido, uma camada de substâncias insolúveis mais leve (espuma), que contribui para evitar a circulação do ar, favorecendo a ação das bactérias.

A operação e manutenção da fossa séptica estão diretamente ligadas ao tempo de limpeza que é de doze meses. Tal limpeza deverá ser realizada com equipamento do tipo "vac-all", caso não ocorra a retirada do lodo depositado no fundo no tempo determinado, o do equipamento será comprometida, reduzindo assim sua eficiência. Alguns cuidados na operação de limpeza da fossa deverão ser tomados:

- \* a operação deverá ser executada em dia e horário apropriado, ou seja, o dia em que a fossa não receba despejos;

- \* antes de abrir a fossa, deverá ser verificado a ausência de fósforo ou cigarro aceso, pois o gás acumulado no interior é explosivo. Após esta constatação a tampa deverá ser aberta e deixar que o gás se espalhe;

- \* esta operação deverá ser efetuada empresa especializada, credenciada pelo INEA.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS:

O projeto elétrico e de telefone deverá ser elaborado dentro das Normas Brasileiras e das normas da Concessionária local de energia, portanto, quaisquer alterações que eventualmente se fizerem necessárias, deverão obedecer a este procedimento.

**1 - Quadro de medição:**

Será necessária a instalação de um quadro de medição geral conforme as exigências da concessionária e nos moldes exigidos pela Planilha Orçamentária.

**2 - Luminárias:**

Nas áreas internas serão instaladas luminárias tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e para lâmpadas fluorescentes 2x40W.

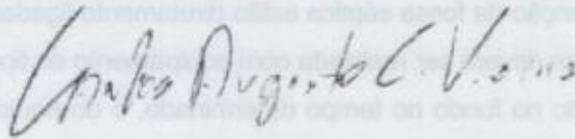
No serviço já estão inclusas a instalação das luminárias e lâmpadas fluorescentes de 40w.

Nas áreas exetrnas serão instaladas arandelas do tipo tartaruga, com lâmpadas incandescentes de 60W.

**LIMPEZA DA OBRA:**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, e em conformidade com as exigências legais dos órgãos concessionários envolvidos.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.



Carlos Augusto Cardoso Vieira  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 23421/D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua Heitor Candido, 60 - Centro - 36.110-000 - Chacara - Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2013

### MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2013

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE  
COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CHACARA E A SRA  
LÚCIA MARIA GOMES DA ROCHA NOS  
TERMOS ABAIXO:

01 - **COMPRADORA:** Prefeitura Municipal de Chácara, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.3381370001-16, com sede nesta cidade, à Rua Heitor Cândido, nº 60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.322.572, e CPF nº 027.610.076-03, residente a Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, nº 409, apto 02, Centro.

02 - **VENDEDORA:** Lúcia Maria Gomes da Rocha, CI 1.334.880 - IPF - RJ, CPF 265.449.897-20, solteira, aposentada, residente e domiciliada a Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles, nº 325, centro, Chácara - MG, CEP 36.110-000.

03 - **DO OBJETO:** Aquisição de 01 (um) imóvel no tamanho de 270m<sup>2</sup>, do Lote 10, quadra C, no Loteamento Nossa Senhora Aparecida, no Município de Chácara, desta Comarca, medindo 10,00m de frente para a Rua "E", 27,00m de frente para a Rua "B", com a qual faz esquina, 27,00m na linha oposta e paralela à Rua B, confrontando com o lote 11 e 10,00m na linha oposta e paralela à Rua E, confrontando com parte do lote 9.

04 - **DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

05 - **DO PAGAMENTO:** A vista, no ato das assinaturas das respectivas escrituras de compra e venda em Cartório.

06 - **DA POSSE:** A compradora passará a usufruir do imóvel, assim que assinar todos os documentos necessários e após o pagamento do mesmo.

07 - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 44906100205061030101210030.

08 - **DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar de data de assinatura do Contrato até 31/12/2013, ou até que regularize todas as documentações necessárias juntamente com o respectivo pagamento compensado.

egl



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 - Centro - 36.110-000 - Chacara - Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## 09- DAS PENALIDADES:

- a) - Caso a vendedora não atenda a Compradora, para regularização das escrituras, este contrato fica automaticamente rescindido.
- b) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantir prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes sanções: advertência; multa prevista em documento; suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja provada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

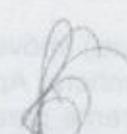
10 - DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica assegurado à Compradora o direito de fiscalizar os imóveis e sua documentação, devolvendo-o caso não atenda às exigências; a vendedora se responsabilizará por quaisquer danos que porventura ocorrer com esta venda.

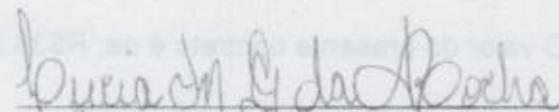
11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 079/2013, Modalidade: Dispensa nº 013/2013 e ainda Lei Municipal nº 881, de 10 de maio de 2013.

12 - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, para dirimir questões e dúvidas resultantes do presente contrato.

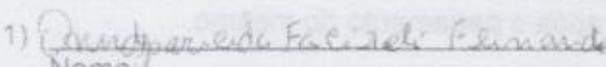
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

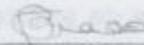
Chácara, 04 de julho de 2013.

  
 \_\_\_\_\_  
 JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal de Chácara

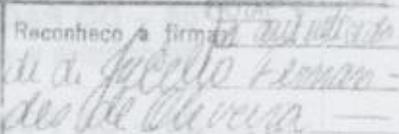
  
 \_\_\_\_\_  
 LUCIA MARIA GOMES DA ROCHA  
 Vendedora

Testemunhas:

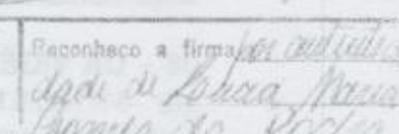
1)   
 Nome: Francisco de Assis  
 CPF: 536.837.066-00

2)   
 Nome: Manoel  
 CPF: 765.656.746-34



Reconheço a firma   
 de Jucélio Fernandes de Oliveira  
 em 05 de julho de 2013  
 Em test.  de verdade.



Reconheço a firma   
 de Lucia Maria Gomes da Rocha  
 em 05 de julho de 2013  
 Em test.  de verdade.

EMUL	R\$ 3,00
Taxa	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 4,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chacara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013

## MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2013

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE  
COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CHACARA E A SRA  
LÍDIA MARIA DA ROCHA SILVA NOS  
TERMOS ABAIXO:

01 – **COMPRADORA:** Prefeitura Municipal de Chácara, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.3381370001-16, com sede nesta cidade, à Rua Heitor Cândido, nº 60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.322.572, e CPF nº 027.610.076-03, residente a Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, nº 409, apto 02, Centro.

02 – **VENDEDORA:** Lídia Maria da Rocha Silva, CI S0S50977-2 – SSP DGPC/DPT/Instituto Félix Pacheco, CPF 209.688.177-34, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada neste município à Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles, nº 315, Centro, Chácara – MG com Escritura de 14/04/1997, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Chácara, desta Comarca (livro 96-A, folha 15) com Formal de Partilha expedido em 08/03/2005m com aditamentos datados de 12/03/2008 e 10/06/2008, expedido através da Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Niterói – RJ (autos 99.002.018715-5).

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten initials 'gll' in blue ink.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

03 – DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) imóvel no tamanho de 270m<sup>2</sup>, do Lote 11, quadra C, no Loteamento Nossa Senhora Aparecida, no Município de Chácara, desta Comarca, medindo 10,00m de frente para a Rua "E", igual largura nos fundos, confrontando com a parte do lote 09 e 27m de extensão dos lados, confrontando por um lado com o lote 10 e por outro lado com o lote 12.

04 – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

05 – DO PAGAMENTO: A vista, no ato das assinaturas das respectivas escrituras de compra e venda em Cartório.

06 – DA POSSE: A compradora passará a usufruir do imóvel, assim que assinar todos os documentos necessários e após o pagamento do mesmo.

07 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 44906100205061030101210030.

08 – DA VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de data de assinatura do Contrato até 31/12/2013, ou até que regularize todas as documentações necessárias juntamente com o respectivo pagamento compensado.

### 09- DAS PENALIDADES:

- a) - Caso a vendedora não atenda a Compradora, para regularização das escrituras, este contrato fica automaticamente rescindido.
- b) – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantir prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes sanções: advertência; multa prevista em documento; suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja provada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua José Carlos 55 - Centro - 36.120-000 - Chacara - Minas Gerais  
Fone: (31) 3277-1015 - E-mail: prefeitura@chacara.mg.gov.br



de acordo com a Administração para prestação de serviços e após o término a  
prestação de serviços aplicada com base no sistema anterior.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica assegurado à Contratadora o direito de recorrer  
em primeira e sua documentação, devendo o contrato ser assinado em  
virtude das responsabilidades por qualquer dano que venha ocorrer com  
esta verba.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 08002/13, Modificado  
Decreto nº 01420/13 e ainda Lei Municipal nº 887, de 10 de maio de 2013.

12 - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para  
eventuais questões e demais assuntos que possam ocorrer.

E por estarem assim e acordadas as partes firmam o presente  
instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Chacara, 04 de junho de 2013.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chacara

LÍDIA MARIA DA ROCHA SILVA  
Secretária Municipal de Chacara

Table with columns for 'Assinatura', 'Cargo', and 'Assinatura'. It contains several rows of signatures and stamps, including the official seal of the Municipality of Chacara. The table is partially obscured by a large diagonal line.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 - Centro - 36.110-000 - Chácara - Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fica assegurado à Compradora o direito de fiscalizar os imóveis e sua documentação, devolvendo-o caso não atenda às exigências; a vendedora se responsabilizará por quaisquer danos que porventura ocorrer com esta venda.

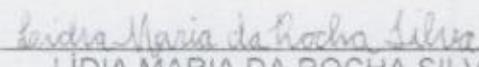
**11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Licitatório nº 080/2013, Modalidade: Dispensa nº 014/2013 e ainda Lei Municipal nº 881, de 10 de maio de 2013.

**12 - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, para dirimir questões e dúvidas resultantes do presente contrato.

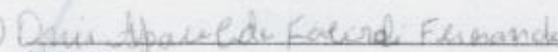
E por estarem justos e contratados, as partes, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

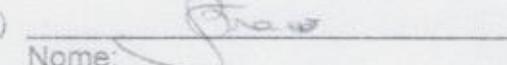
Chácara, 04 de julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara

  
\_\_\_\_\_  
LÍDIA MARIA DA ROCHA SILVA  
Vendedor

Testemunhas:

1)   
Nome: Maria Aparecida Falcão de Figueiredo  
CPF: 536.837.046-00

2)   
Nome: Maria Aparecida Falcão de Figueiredo  
CPF: 765.626.746-34



Reconheço a firma autêntica  
agade Jucélio  
Lidia Maria da Rocha Silva  
Chácara, 05 julho, 2013  
Em test' da verdade



Reconheço a firma por autêntica  
agade de Lidia Maria  
da Rocha Silva  
Chácara, 05 julho, 2013  
Em test' da verdade



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nome do Município: CHÁCARA – MG

Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

1ª Etapa: Foto colorida e recente antes da realização da obra



Data:  
05/01/2023

Assinatura do Responsável:

*Luís Augusto C. V. Silva*

*egp*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nome do Município: CHÁCARA – MG  
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

1ª Etapa: Foto colorida e recente antes da realização da obra



Data:  
05/01/2023

Assinatura do Responsável:

*Luís Augusto C. V. Silva*

*gll*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nome do Município: CHÁCARA – MG  
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

1ª Etapa: Foto colorida e recente antes da realização da obra



Data:  
05/01/2023

Assinatura do Responsável:  
Carlos Augusto C. Veiros



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nome do Município: CHÁCARA – MG  
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

1ª Etapa: Foto colorida e recente antes da realização da obra



Data:  
05/01/2023

Assinatura do Responsável:  
Carlos Augusto C. V. Lima

4798



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nome do Município: CHÁCARA – MG

Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

1ª Etapa: Foto colorida e recente antes da realização da obra



Data:  
05/01/2023

Assinatura do Responsável:

*Luís Augusto C. V. Almeida*

*glo*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20210531852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL



1. Responsável Técnico

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1417924896  
Registro: 04.0.0000234210 MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Chácara  
RUA Rua Heltor Cândido  
Complemento:  
Cidade: CHÁCARA

Bairro: Centro  
UF: MG

CPF/CNPJ: 18.338.137/0001-16  
Nº: 60  
CEP: 36110000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 802.550,30  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Martins Cruz Barreto  
Complemento:  
Cidade: CHÁCARA  
Data de Início: 26/08/2021  
Finalidade:  
Proprietário: Município de Chácara

Bairro: Centro  
UF: MG  
Código: Não Especificado

Nº: S/N  
CEP: 36110000  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
CPF/CNPJ: 18.338.137/0001-16

4. Atividade Técnica

2014 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	394,58	m²
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	394,58	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	394,58	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	394,58	m²

2018 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	394,58	m²
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	394,58	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	394,58	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	394,58	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Cartão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y1Zzy  
Impresso em: 27/08/2021 às 08:42:12 por: ip: 187.16.184.139

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



gll



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20210531852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Carlos Augusto Cardoso Vieira*  
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA - CPF: 080.732.326-85

Local

data

Município de Chácara - CNPJ: 18.338.137/0001-16

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 26/08/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8595542518

Descrição	Valor	Observações
Valor da ART	R\$ 233,94	
Valor pago	R\$ 233,94	
Valor em aberto	R\$ 0,00	

Esta ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação.

go

ylp



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg-stac.com.br/publico/>, com a chave: y1ZZy

Impresso em: 27/08/2021 às 08:42:12 por: . ip: 187.16.184.139

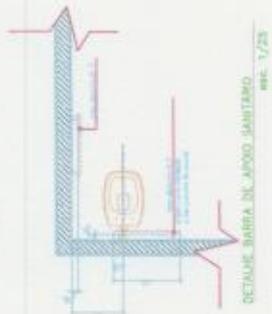


www.crea-mg.org.br  
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br  
Fax:



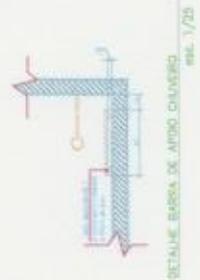




DETALHE BARRA DE MÓDULO SANTIAGO  
esc. 1/25



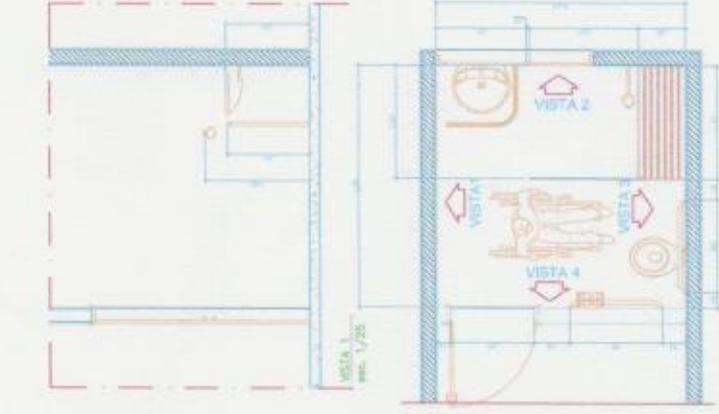
DETALHE BARRA DE MÓDULO SANTIAGO  
esc. 1/25



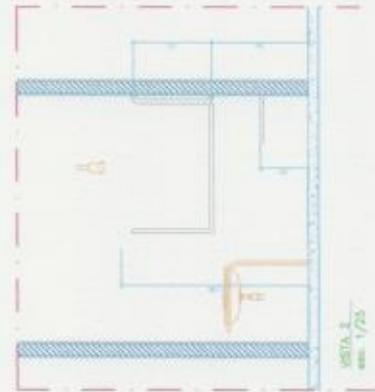
DETALHE BARRA DE MÓDULO OLIVEIRO  
esc. 1/25



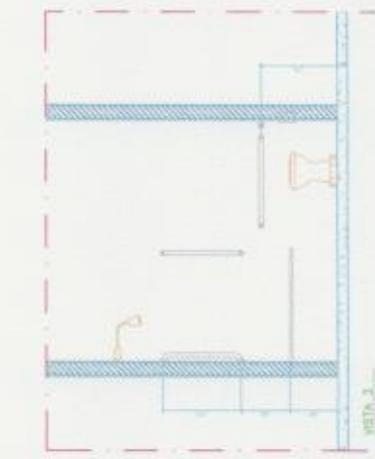
DETALHE PROTEÇÃO DA ESCADA MADEIRA  
esc. 1/25



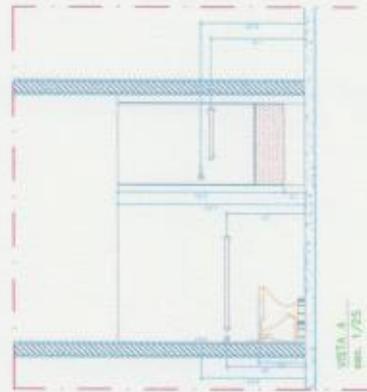
BANHEIRA - SANITÁRIOS DE P.M.E.  
esc. 1/25



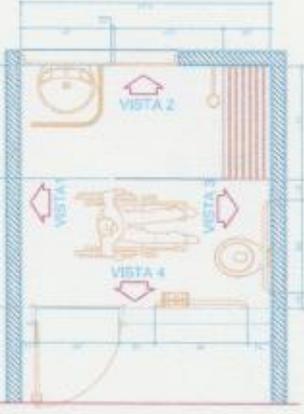
VISTA 1  
esc. 1/25



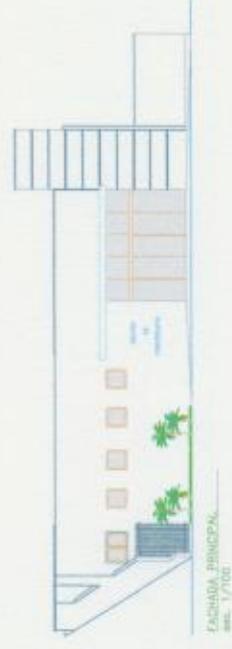
VISTA 2  
esc. 1/25



VISTA 3  
esc. 1/25



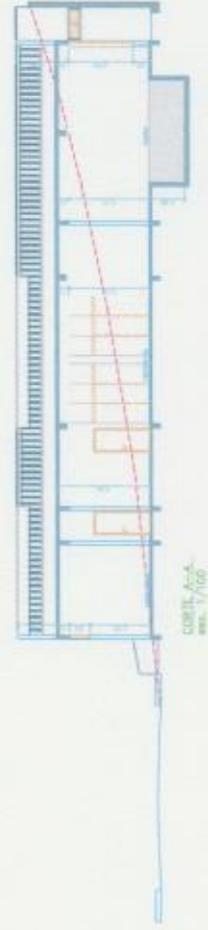
VISTA 4  
esc. 1/25



FACHADA PRINCIPAL  
esc. 1/100



CORTES B-B  
esc. 1/100



CORTES A-A  
esc. 1/100

ARQUITETO  
MURER  
CAVALCANTE  
SOLUÇÕES ASSOCIADAS

CORTES  
A-A E B-B  
FACHADA PRINCIPAL  
DETALHES



gjp



ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA

PROJETO	DATA	FECHA DE APROVAÇÃO	FECHA DE EMISSÃO





# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA, CREA-MG Nº 234210, DECLARA, que o projeto das obras de CENTRO DE FISIOTERAPIA, foram atendidas as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência" nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050, nos termos da Lei Estadual nº 15.426 de 03/01/05 e do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARODOSO VIEIRA

Engenheiro Civil – CREA/MG 234210



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br



## DECLARAÇÃO

Declaro a bem da verdade e para todas e quaisquer finalidades legais e especialmente para a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES/MG), que em todos os locais onde encontra-se implantado o referido Projeto do Centro de Fisioterapia, nesta cidade, a existência de ruas pavimentadas com bloquete sextavado, sarjetas, meio fio, passeios, redes de águas, esgoto, elétrica e de telefonia.

Por ser verdade assino o presente.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de dezembro de 2022.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara - MG



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## DECLARAÇÃO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**  
**ENDEREÇO: RUAS SEGUNDO PERANTONI**  
**MUNICÍPIO: CHÁCARA - MG**

Declaro para os devidos fins de direito que a atividade "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA", localizada no endereço RUA SEGUNDO PERANTONI, S/Nº, CENTRO, CHÁCARA - MG, não é cabível a emissão de instrumentos de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, por não ser considerada, no âmbito federal e estadual, atividade modificadora do meio ambiente. Ademais a atividade em questão não consta nas listagens do Anexo 1 da Resolução nº 237/1997 e do Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, que apresentam os empreendimentos e atividades que estão sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito federal e estadual respectivamente.

Além disso, de acordo com o Decreto nº 44.844/2008 a obtenção pelo empreendedor da Certidão de Dispensa emitida pelo órgão ambiental estadual competente não é obrigatória.

Ressalta-se ainda que não serão realizadas intervenções em curso d'água, o que exige a obtenção de outorga, ou intervenções em áreas de preservação permanente e supressão de vegetação nativa, o que exige a emissão do DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental).

Chácara - MG, 05 de dezembro de 2022.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 017/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1 - O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA**, com recursos próprios e estaduais, conforme disposições contidas nesse edital, ao qual esse contrato é vinculado em todos os seus termos, e na proposta declarada vencedora.

2 – Os serviços de engenharia objeto deste contrato atenderão rigorosamente o projeto de construção do Centro Municipal de Fisioterapia aprovado pela Diretoria de Infraestrutura Física da Secretaria de Estado de Saúde através do Parecer Técnico nº 1005/13 de 18/12/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA** a qual neste ato declara conhecê-los e aceita-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, relatórios, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global de acordo com a proposta vencedora para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2 - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1 -O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



inicial deste contrato, conforme assim faculta os termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**5.1.1** - Boletim de Medição;

**5.1.2** - Diário de Obras;

**5.1.3** - Certidões fiscais e trabalhistas vigentes;

**5.1.4** - Relatório Fotográfico antes, durante e depois do serviço prestado.

**5.2** - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da Contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE e será vistoriado por Engenheiro indicado pelo CONTRATANTE para assim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

**5.3** - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da Contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**5.4** - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previsto contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

**5.5** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

**b)** fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;

**c)** demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

**d)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

**e)** Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

**f)** Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;

**g)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

**g.1)** Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG, referente à execução das Obras;

**g.2)** INSS, através de matrícula e/ou CND; e

*eylo*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 - Centro - 36.110-000 - Chácara - Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**g.3) FGTS/CAIXA, através do CRS.**

**5.6 -** Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total e deverão estar acompanhadas de:

**5.6.1 -** Boletim de Medição deverá ser elaborada na P+B;

**5.6.2 -** Diário de Obra devidamente preenchido e assinado;

**5.6.3 -** Relatório Fotográfico em formato digital salvo em mídia;

**5.6.4 -** A nota fiscal somente poderá ser emitida após aprovação da GIGOV/JF

**5.7 -** Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem os anexos deste instrumento.

**5.8 -** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pro rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1 -** À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida de até 0,1% (um décimo por cento):

**a)** Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

**b)** De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;

**c)** De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

**c.1)** A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

**c.2)** Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

**c.3)** Informar inexatamente ao CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

**c.4)** Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

**d)** De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

**e)** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com o CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido Programa, pelo prazo de até dois (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**7.1 -** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pelo CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**7.1.1 -** Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**7.1.2** - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**8.1** - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

## CLÁUSULA NONA

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**9.1** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução por ela apresentado com a documentação para habilitação.

**9.1.1** - Somente será admitida alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

**a)** Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

**9.1.2** - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivo de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

**9.1.3** - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente ao CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**9.1.4** - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** - A CONTRATADA se obriga a:



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



- 10.1.1** – Executar os serviços licitados nos exatos moldes do Termo de Referência e todos os documentos que o integram, principalmente Planilha e Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.1.2** - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.
- 10.1.3** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.
- 10.1.4** - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- 10.1.5** - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.
- 10.1.6** - Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.
- 10.1.7** - Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.
- 10.1.8** - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- 10.1.9** - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.
- 10.1.10** - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- 10.1.11** - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 10.1.12** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.
- 10.1.13** - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.
- 10.1.14** - Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.
- 10.1.15** - Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU.
- 10.1.16** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município.
- 10.1.17** - Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho.
- 10.1.18** - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município.
- 15.1.19** - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 10.1.20** – Seguir rigorosamente o cronograma de execução da obra por ela apresentado com a documentação para habilitação.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**10.1.21** – Fornecer ao Setor de Convênios/Engenharia da Prefeitura Municipal de Chácara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste contrato, cópia devidamente assinada do Cronograma Físico-Financeiro e do Cronograma Previsto PLE, nos mesmos moldes dos que foram apresentados com a proposta declarada vencedora.

**10.2** - Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do projeto, objeto da licitação. Quando ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente determinado pelo CONTRATANTE.

**10.2.1** -Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**10.2.2** - A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS**

**11.1** - Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pelo CONTRATANTE, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

**14.1** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1** - O objeto deste contrato será recebido por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**17.1** - O prazo de vigência de presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

**18.1** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.

**18.1.1** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

**18.1.2** - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**18.1.3** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**20.1** - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por termo aditivo que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**21.1** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

**22.1** - A CONTRATADA, neste momento, presta uma garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, relativa à 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

**22.2** - A garantia prestada não poderá se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**22.3** - A vigência da garantia terá como data inicial a de \_\_\_/\_\_\_/2023, início da prestação dos serviços e data final a de \_\_\_/\_\_\_/2023.

**22.4** - Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

**22.5** – Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**22.6** – O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Chácara, garantindo a total execução do contrato.

**22.7** - Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

**22.7.1** - Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 828 e seguintes do Código Civil.

**22.8** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.

**22.8.1** - Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo CONTRATANTE para reembolso de possíveis danos causados pela CONTRATADA às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

**22.9** – A CONTRATADA perderá a "caução de garantia do contrato" em favor do Município de Chácara, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e Contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Chácara - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Chácara

\_\_\_\_\_  
Contratada

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*gll*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, inclusive contrato, se for vencedora no certame, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, em \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

gll



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ITEM 2.1.3, item 1

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 017/2023, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, promovida pelo Município de Chácara, Estado de Minas Gerais.

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. Nossa proposta de preços unitários e global relativos à execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O prazo máximo de execução do objeto será o previsto no PLE apresentado por esta empresa proponente juntamente com a RT de Execução, que será disponibilizada em até 10 dias após assinatura do contrato.

Declaramos ciência de que a execução em desacordo com o PLE impedirá o recebimento pelos serviços já realizados até que todos os serviços previstos no PLE sejam fielmente executados.

A empresa proponente se compromete a apresentar, após 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, novo Cronograma Previsto PLE acompanhado do Cronograma Físico Financeiro, que será determinado para a execução e que não sofrerá alteração posteriormente.

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Segue anexo:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Quadro de Composição do Investimento - QCI;
- Relatório Resumido de Obras - RRE



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

*gpp*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE CHÁCARA - MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

Pela presente, o Senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Chácara - MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no aviso de licitação.

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CREA N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CREA N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos igualmente, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chácara, em \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(opcional).

Nome do município, em \_\_\_ / \_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

*glo*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
expedida \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade  
de \_\_\_\_\_ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador), DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (identificar a situação da  
empresa ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de  
dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens  
legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das  
vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO XI

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Chácara ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

#### 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p/ funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 2.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.5- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 2.7 - Contrato Social com a última alteração, devidamente registrada na junta comercial.
- 2.8 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios da proponente.
- 2.9 - Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Chácara - MG, conforme exigências constantes do anexo XII.

#### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## 3.2 - Atestado de Capacidade Técnica.

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física não anterior à 60 (sessenta) dias.

4.2 - Declaração em papel timbrado da proponente e com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito com firma reconhecida, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal;

#### MODELO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de trabalhador nenhum funcionário com:

- a) Menos de 18(dezoito) anos de idade exercendo atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- b) Menos de 14 (quatorze) anos de idade exercendo qualquer atividade em nossa empresa;

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz:

- sim
- não

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

#### MODELO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará à prefeitura Municipal de Chácara quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no Cadastro apresentado à Comissão Permanente de Licitações.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA CAPACITADA COM ACERVO TÉCNICO REPRESENTADO POR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que encontramos capacitados com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital.

Nome do município, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

*gyp*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE SE COMPROMETE A MANTER NO CANTEIRO DAS OBRAS, TODO O EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUE CONHECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que nos comprometemos a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra objeto deste edital.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

*eyl*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO XIV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, compareceu a essa Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas para visita técnica nos termos do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2023, constante do processo licitatório nº 017/2023, visando a contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

Chácara, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*glo*



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO XV

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara expressamente que optou por não realizar a visita técnica para análise das condições da execução do objeto do processo licitatório acima referenciado, assumindo, por consequência, inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta a todos os termos do edital regulador do referido certame, renunciando, desde já, a todo e qualquer direito a recurso por força de possível ocorrências havidas no local da execução da obra.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Nome da empresa \_\_\_\_\_

gpp



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO XVI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que, caso vencedora no processo licitatório acima referenciado, se compromete dentro do período de garantia dos serviços executados, atender solicitação do Município de recomposição e/ou conserto de falhas apresentadas, que serão reparadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Declara, ainda, que não será cobrado nenhum valor adicional pelos serviços prestados ou materiais gastos porventura utilizados para reparo de defeitos apresentados dentro do prazo de garantia.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

### ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Fisioterapia de Chácara - MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa